

**DECRETO N.o 3046**

O Governador do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o artigo 47, item II, da Constituição Estadual.

**DECRETA:**

Art. 1.o — Fica instituído o PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR, com a finalidade de promover o desenvolvimento da saúde bio-psico-social da criança, no âmbito da escola, da família e da comunidade, através do atendimento simultâneo às 5 (cinco) áreas de necessidades básicas, quais sejam: saúde, nutrição, educação, meio ambiente e documentação legal.

Art. 2.o — O PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR será coordenado pela Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social e contará com a participação das Secretarias de Estado da Educação, da Agricultura, do Interior, do Planejamento, e respectivas entidades vinculadas.

Parágrafo Único — A Coordenação Central do Programa será composta por representantes das Secretarias de Estado envolvidas, e funcionará na Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social.

Art. 3.o — Os objetivos, metas e atribuições intersetoriais de operacionalização do PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR deverão ser fixados anualmente pela Coordenação Central, em documento aprovado pelos Secretários de Estado participantes.

Art. 4.o — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 10 de outubro de 1980, 159.<sup>º</sup> da Independência e 92.<sup>º</sup> da República.

**NEY BRAGA**

Governador do Estado

**Oscar Alves**

Secretário de Estado da Saúde e do

Bem-Estar Social

**Renato Antonio Johnsson**  
Secretário de Estado do Interior

**Reinhold Stephanes**

Secretário de Estado da Agricultura

**Edson Machado de Sousa**

Secretário de Estado da Educação

**Véspero Mendes**

Secretário de Estado do Planejamento